



# DEFINIÇÃO DO OBJETO NOS ADITIVOS CONTRATUAIS

Instrutoras: Celina Varela

Tatiana Rollo

Auditoras de Contas Públicas-CGE/PB



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Aditivos Contratuais



Desde que devidamente justificado, conforme definido no art. 65 da lei 8.666/93, os contratos podem ser alterados pela administração.

Toda alteração de cláusula contratual, preço ou prazo deve ser formalizado mediante um Termo Aditivo de Contrato.

As alterações mais comuns são de **Preço/Valor e/ou Prazo**.



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

Um **Termo Aditivo de Prazo** visa prorrogar a execução de obra ou serviço, ou prazo de entrega de um bem, alterando apenas a sua vigência sem alterar o valor pactuado, enquanto que, um Termo Aditivo de Preço altera apenas o preço pactuado tendo em vista pagar uma quantidade maior ou diminuir a quantidade de Bens, Obras ou Serviços previstos inicialmente no Projeto Básico ou Termo de Referência conforme uma possível mudança na conveniência e oportunidade da administração devidamente justificada.



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Termo Aditivo de Preço/Valor

Conforme a conveniência e oportunidade da administração, a empresa contratada é obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato e, no caso específico de reforma de edifício ou equipamento esse limite para mais ou para menos dobra, podendo chegar a 50%, conforme §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93. Por valor inicial atualizado do contrato entende-se o preço vencedor da licitação com seus respectivos reajustes, revisões e repactuações. A atualização do contrato é uma mera correção do preço e não uma alteração.



## Definição do objeto nos aditivos contratuais



### A Cláusula do Objeto no Termo Aditivo

É a cláusula que apresenta, de forma objetiva, clara e sucinta, a finalidade ou objeto da alteração efetuada no contrato. Deve ser compatível com a justificativa e fundamentação legal constantes nos autos do processo.

**Vejamos a seguir exemplos de cláusulas do objeto de termos aditivos!**



## Definição do objeto nos aditivos contratuais



**O presente termo aditivo tem por objeto:**

- . efetuar acréscimo no valor contratado.
- . efetuar acréscimo de 15% no valor contratado.
- . as partes acordam em alterar o valor contratual, em virtude da necessidade xxxxx, justificada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- . a prorrogação contratual.



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

**Reescrevendo a cláusula do objeto de forma clara e objetiva**



- . efetuar acréscimo no valor contratado.
- . efetuar alteração do valor contratual, decorrente de acréscimo de quantitativos no percentual de 10%, conforme justificativa constante dos autos do processo.
- .efetuar acréscimo de 15% no valor contratado.
- . efetuar a prorrogação do prazo de vigência contratual e acréscimos dos quantitativos no percentual de 15% (ou reajuste).



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Reescrevendo a cláusula do objeto de forma clara e objetiva



- . as partes acordam em alterar o valor contratual, em virtude da necessidade xxxxx, justificada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- . efetuar a alteração do valor contratual, em decorrência de supressão dos quantitativos, conforme justificativa constante dos autos do processo.
- . a prorrogação da vigência contratual
- . efetuar a prorrogação da vigência contratual por mais xx dias ou meses, e o reajuste de preços contratados , conforme justificativa constante dos autos do processo.





## Definição do objeto nos aditivos contratuais

AditivoCtJusTec030722.pdf - Google Chrome

Não seguro | cge.pb.gov.br/gea/Uploads/AditivoCtJusTec/AditivoCtJusTec030722.pdf

JUSTIFICATIVA TÉCNICA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/SEDH

Processo n. 1986/2018-8

Assunto: TERMO ADITIVO DE VALOR – LOCALIZA RENT A CAR S/A.

Destino: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Este processo diz respeito à solicitação de parecer desta Procuradoria, autorizando o seu prosseguimento para regularização do Termo Aditivo de Valor do Contrato n. 1469/2017, firmado com LOCALIZA RENT A CAR S/A, objetivando acrescentar ao contrato em face 04 (quatro) veículos tipo hatch, 1.0, que será destinado aos SINES - Sistema Nacional de Emprego, dos municípios de Cabedelo, Sapé, Maranguape e Patos-PB, onde os mesmos serão mantidos pelo Convênio federal nº 778.929/2012, em anexo.

O contrato contém permissivo para aditamento do contrato e, para tanto, necessário se faz a formalização de Termo Aditivo, instrumento pelo qual poderão ser feitas as alterações contratuais, previstas em lei, tais como acréscimos e supressões no objeto e as prorrogações de prazos, devendo ser firmado pelas partes contratantes e seus extratos publicados, nos termos do ajuste original.

A doutrina pátria e a jurisprudência são pacíficas e sobejantes quanto a este entendimento, usual em todas as esferas da Administração Pública.

Por fim, a finalidade deste processo é viabilizar a elaboração do termo aditivo, a fim de que o objetivo pactuado, não venha a sofrer nenhum óbice, bem como os pagamentos devidos estejam contratualmente acobertados.

Diante do exposto, em conformidade com os pertinentes dispositivos da Lei n. 8666/93, observando-se as razões anteriormente expostas e o respaldo da lei, solicitamos a Vossa Excelência, a emissão de parecer autorizando o aditamento.

João Pessoa, 05 de junho de 2018.

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

PT 22:03  
PTB2 19/02/2019



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

print aditivo - Microsoft Word (Falha na Ativação do Produto)

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Referências | Correspondências | Revisão | Exibição

Recortar | Copiar | Colar | Pincel de Formatação | Área de Transferência

Fonte: Calibri (Corpo) 11 | Parágrafo | Estilo: Normal

306.432,00	408.576,00	0,00	715.008,00
------------	------------	------	------------

**Contratado** LOCALIZA RENT A CAR S/A

**Dotação Orçamentária:** CENTRALIZADA

**Objetivo** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**Dados do processo na Central de Compras**  
 Processo central de compras: 19.000.018513.2016  
 Fundamento: ADESÃO À ATA Número: 0026/2017 Reg.CGE: 16-01225-2 Adesão: Adesão a ata gerenciada pela SEAD-PB  
 Característica: Compras e Serviços  
 Minuta remetida juntamente com o processo licitatório? Sim

**ADITIVO PARA ALTERAR VALOR (1)**

Aditivo: 1  
 Termo de aditivo  
 Parecer Procurador PGE (Quando recursos federais)  
 Vantajosidade e outros  
 Justificativa técnica da alteração do contrato  
 Reserva orçamentária

**Acréscimo:** 37.632,00    **Supressão:** 0,00    **Vigência:** 1/11/2017 - 1/11/2018

Classificação funcional-programática											Reserva		
Ano	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Ítem da despesa	Número	Valor
2018	27	101	11	334	5002	2836	0287	3390	39	158	00	00332	75.264,00

**Dados para publicação**

Assinatura	Autoridade Competente	Cargo
------------	-----------------------	-------

Página: 1 de 2 | Palavras: 0 | Português (Brasil) | 156% | 21:43 19/02/2019



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

print aditivo - Microsoft Word (Falha na Ativação do Produto)

Arquivo | Página Inicial | Inserir | Layout da Página | Referências | Correspondências | Revisão | Exibição

Recortar | Copiar | Pincel de Formatação

Calibri (Corpo) 11 | A A | Aa | Fontes | Parágrafo | Estilos | Localizar | Substituir | Selecionar | Edição

Objeto ACRESCEER AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA.

**Análise da Auditoria/Assessoria Jurídica da CGE**

Resultado(s) da(s) análise(s):

Relatórios de Avaliação e Despachos

Ativar o Windows  
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Página: 1 de 2 | Palavras: 0 | Português (Brasil) | 156%

PT | 21:44 | 19/02/2019



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Objeto x Justificativa x Fundamentação Legal

#### Inconsistências verificadas na avaliação de conformidade – CGE/PB

- . Descrição do objeto insuficiente ou descrição extensa (Falta de objetividade), com informações desnecessárias, levando a publicação de extratos com informações insuficientes, ou ocasionando um custo maior de publicação.
- . Justificativa incompatível com objeto e fundamentação legal
- . Ausência de elementos que esclareçam a alteração efetuada (no objeto e na justificativa), especialmente nos acréscimos/supressão de quantitativos e aditivos de prorrogação com reajustes (ausência de planilha demonstrativa)



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Alguns tipos de aditivos e principais requisitos

TIPO DE ADITIVO/ SUGESTÃO DE OBJETO DO ADITIVO	Inconsistências verificadas na avaliação de conformidade – CGE/PB	Principais requisitos	Fundamentação Legal	OBS.
<b>ACRÉSCIMO/ SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO /</b>  Efetuar alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo /supressão de quantitativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Objeto divergente dos elementos constantes da justificativa da alteração e ou das informações do sistema.</li> <li>. Ausência de elementos que esclareçam a alteração efetuada, na justificativa, especialmente nos acréscimos/supressão de quantitativos,</li> <li>. Ausência de planilhas com Indicação dos itens acrescidos ou suprimidos e a informação no termo.</li> <li>. Ausência de Indicação de percentual individualizado de acréscimos e/ou supressões no instrumento do aditivo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>. Indicação dos itens acrescidos ou suprimidos.</li> <li>. Indicação de percentual individualizado de acréscimos e/ou supressões no instrumento do aditivo</li> <li>. Justificativa motivada e fundamentada do aditivo</li> <li>. Observância ao limite quantitativo previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93</li> </ul>	Art. 65, I, b, e § 1º, da lei 8.666/93 e, se houver prorrogação de prazo, combinado com o Art. 57, § 1º, inc. IV da Lei nº 8.666/93	Alteração quantitativa (observa limite do art. 65);  Na compatibilização do limite de acréscimos, não se admite a compensação com supressões realizadas (Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário), sendo necessário, independentemente das supressões, demonstrar a observância do percentual individualizado).



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Alguns tipos de aditivos e principais requisitos

TIPO DE ADITIVO/ SUGESTÃO DE OBJETO DO ADITIVO	Inconsistências verificadas na avaliação de conformidade – CGE/PB	Principais requisitos	Fundamenta ção Legal	OBS.
<p><b>PRORROGAÇÃO DE PRAZOS CONTRATOS DE COMPRAS/SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS (ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA)- /</b></p> <p>Efetuar a alteração do prazo de xxxx, constante da cláusula xx, para xx dias e aprorrogação do prazo de vigência contratual para xx dias</p>	<p>. Aditivos com vigência adstrita ao crédito orçamentário, regra do caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93), prorrogando com fundamento no Art. 57, II (Serviços Contínuos)</p>	<p>. Manifestação do contratado de interesse na prorrogação do prazo ;</p> <p>. Justificativa para a prorrogação do prazo (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93), com o enquadramento em uma das hipóteses previstas no §1º do art. 57;</p> <p>. Autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93);</p> <p>Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente assinado pelos responsáveis;</p> <p>. Se a prorrogação dos contratos adstritos à vigência do crédito orçamentário for solicitada, no final do exercício, há a necessidade de indicação/ comprovação da inscrição da despesa em Restos a pagar.</p>	<p>Art. 57, § 1º , e inciso correspondente, da Lei nº 8.666</p>	<p>. Em casos de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, juntada da ordem de suspensão dos serviços, contemporânea aos fatos (§ 1º do art. 57 c/c § 5º do art. 79 da Lei nº 8.666/93).</p> <p>Em caso de o retardamento decorrer de motivos de insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica: Justificativa em despacho circunstanciado ; Ratificação pela autoridade competente. (Art. 8º A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.</p> <p>Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.)</p>



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Alguns tipos de aditivos e principais requisitos

TIPO DE ADITIVO/ SUGESTÃO DE OBJETO DO ADITIVO	Inconsistências verificadas na avaliação de conformidade – CGE/PS	Principais requisitos	Fundamentação Legal	OBS.
<p><b>PRORROGAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS /</b></p> <p>Estudar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, renovando-se os quantitativos a valores originalmente contratados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objeto divergente dos elementos constantes da justificativa da alteração e ou das informações do sistema.</li> <li>Aditivos de contrato como de natureza contínua, quando não se trata de objeto de natureza contínua (não é serviço contínuo).</li> <li>Aditivos de contrato cujo objeto é de natureza contínua, mas que não houve previsão no edital e no contrato.</li> <li>Aditivos de contrato cujo objeto pode ser enquadrado como de natureza contínua (ex. passagens aéreas), mas que não houve previsão no edital e no contrato.</li> <li>Ausência de demonstração do reajuste/repactuação (planilha com cálculos)</li> <li>Ausência de informação do valor no termo e no sistema</li> </ul>	<p>Manifestação do contratado do interesse na prorrogação do prazo; Justificativa para a prorrogação do prazo (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93);</p> <p>Autorização da autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93);</p> <p>Relatório circunstanciado da execução do contrato.</p> <p>Verificação de solicitação de reajuste/repactuação em andamento ou apostilamento de reajuste realizado; Justiça da eventual solicitação de reajuste de preços pelo contratado realizada antes da data da prorrogação contratual ;</p> <p>Verificação de reajuste já implantado por apostilamento ou por termo aditivo? Caso não tenha sido implantado até a data da análise, verificar se consta do aditivo, na cláusula de renúncia a reajustes préteritos, ressalva quanto a pedidos devidamente protocolados?</p> <p>Propostas de preço para verificação de vantagemidade já com o preço atualizado com base em reajuste, repactuação (convenção vigente)</p> <p>Previsão do critério de reajuste no contrato, com a definição do índice indicado de acordo com objeto contratual ;</p> <p>Solicitação do contratado para o reajuste; Manifestação técnica (Justificativa) que fundamente os cálculos do reajuste (planilha), devidamente atestada por servidor responsável.</p>	<p>Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e, se houver reajuste, a cláusula contratual com a previsão do reajuste e respectivo índice, c/c o Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, no caso de acréscimo/suprês de quantitativos.</p>	
<p><b>Prorrogação de Prazo com reajuste/repactuação de preços/</b></p> <p>Estudar a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 meses, e o reajuste/repactuação de valor, renovando-se os quantitativos originalmente contratados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reajustes sem a indicação do critério e sem previsão contratual.</li> <li>Aditivos de reajuste referentes a períodos já concluídos, sem comprovação de solicitação anterior ao aditivo do período correspondente.</li> </ul>	<p>Ver requisitos do aditivo de acréscimo/ quantitativo</p>		
<p><b>Prorrogação de Prazo com acréscimo e ou supressão de quantitativos /</b></p> <p>Estudar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses, e o acréscimo/suprês de quantitativos, com a renovação e acréscimo do valor originalmente contratado.</p>				<p>Conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, a alteração contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato pode ser registrada por apostilamento, que é mais econômico, em decorrência da desnecessidade de publicação DOE. No entanto, em alguns casos, coincide a concessão do reajuste com a prorrogação de prazo, sendo comum, então, a formalização do reajuste no aditivo de prorrogação.</p>



# Definição do objeto nos aditivos contratuais

## Alguns tipos de aditivos e principais requisitos

TIPO DE ADITIVO/ SUGESTÃO DE OBJETO DO ADITIVO	Inconsistências verificadas na avaliação de conformidade – CGE/PB	Principais requisitos	Fundamentação Legal	OBS.
<p><b>PRORROGAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, CUJOS QUANTITATIVOS FORAM CONTRATADOS DEMANDA ESTIMADA</b></p> <p>Efetuar a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 meses, renovando-se os quantitativos originalmente contratados.*</p>	<p>Aditivos com renovação do valor contratado sem comprovação da necessidade de renovação dos quantitativos originalmente contratados, principalmente quando há saldo contratual.</p>	<p>.Além dos requisitos de serviços contínuos, acima, verificar a necessidade de renovação dos quantitativos originalmente contratados, caso haja saldo contratual (informar na justificativa do aditivo).</p> <p>Comprovação de execução dos quantitativos no período anterior para justificar a renovação dos quantitativos e do valor para o novo período.</p>	<p>Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e, se houver reajuste, a cláusula contratual com a previsão do reajuste e respectivo índice, c/c o Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, no caso de acréscimo/supressão de quantitativos.</p>	<p>*Quando existente saldo contratual, deve ser avaliada a necessidade da renovação dos quantitativos originalmente contratados para o período seguinte. Se for caso, efetuar a supressão de quantitativos.</p>



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Alguns tipos de aditivos e principais requisitos

TIPO DE ADITIVO/ SUGESTÃO DE OBJETO DO ADITIVO	Inconsistências verificadas na avaliação de conformidade – CGE/PB	Principais requisitos	Fundamentação Legal	OBS.
<b>ADITIVO REVISÃO DE PREÇOS/REEQUILÍBRIO/</b>  Efetuar alteração do valor contratado, em decorrência de revisão de preços/reequilíbrio econômico financeiro.		Solicitação da contratada;  Comprovação de situação/hipóteses do Art.65, II, d, da Lei 8666/93 (álea extraordinária) justificadora da revisão.	Art.65, II, d, da Lei 8666/93.	



## Definição do objeto nos aditivos contratuais

### Atividade de revisão dos aditivos contratuais – análise qualitativa

Implementar atividade de controle de revisão das minutas de aditivos contratuais, bem como de verificação da consistência de documentos e se estes atendem aos requisitos exigidos pelas normas aplicáveis, que não se configure apenas num checklist, e possa de fato efetuar uma análise qualitativa dos mesmos.



## OBRIGADA!

### Contatos:

Telefone: 3211-7117

Email: [auditoria@cge.pb.gov.br](mailto:auditoria@cge.pb.gov.br)